



	Nível Médio			105.529,00
52932.05.128.0639.2510.0001	Nacional	339000	176	105.529,00
				105.529,00
52932.05.128.0639.2511	Ensino Profissional Marítimo de Nível Superior	339000	176	1.442.507,00
				1.442.507,00
52932.05.128.0639.2511.0001	Nacional	339000	176	1.442.507,00
				1.442.507,00
				2.892.004,00
				TOTAL

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 931, DE 21 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições estabelecidas pelo Art. 87 § único, inciso II da Constituição Federal e atendendo ao disposto no artigo 9º, inciso VI da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que será composto por dois processos de avaliação: a Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB, e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC, cujas diretrizes básicas são estabelecidas a seguir.

§ 1º A ANEB manterá os objetivos, características e procedimentos da avaliação da educação básica efetuada até agora pelo SAEB realizado por meio de amostras da população, quais sejam:

a) a ANEB tem como objetivo principal avaliar a qualidade, equidade e a eficiência da educação brasileira;

b) caracteriza-se por ser uma avaliação por amostragem, de larga escala, externa aos sistemas de ensino público e particular, de periodicidade bianual;

c) utiliza procedimentos metodológicos formais e científicos para coletar e sistematizar dados e produzir informações sobre o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, assim como sobre as condições intra e extra-escolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem;

d) as informações produzidas pela ANEB fornecerão subsídios para a formulação de políticas públicas educacionais, com vistas à melhoria da qualidade da educação, e buscarão comparabilidade entre anos e entre séries escolares, permitindo, assim, a construção de séries históricas;

e) as informações produzidas pela ANEB não serão utilizadas para identificar escolas, turmas, alunos, professores e diretores;

§ 2º A Avaliação Nacional do Rendimento no Ensino Escolar - ANRESC tem os seguintes objetivos gerais:

a) avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global;

b) contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa que estimule a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação brasileira e adequados controles sociais de seus resultados;

c) concorrer para a melhoria da qualidade de ensino, redução das desigualdades e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional;

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

No Ato da Reitoria nº 289/05, publicado no DOU de 16.03.2005, Seção 1, página 8, referente a retificação da Homologação de Concurso Público, onde se lê: DGEANNE DE CARVALHO G. ALENCAR, leia-se: DGEANNE DE CARVALHO G. ALENCAR.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE MARÇO DE 2005

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.004288/2005-67 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências da Administração - CAD/CSE, instituído pelo Edital nº 009/DDPP/2005, de 10 de março de 2005.

Campo de Conhecimento: Administração de Recursos Humanos

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Áurea Regina Garcia Lopes	8,50
2. Luciana Martins Amorim	8,00
3. Flávia Pimentel	7,75
4. Ana Cláudia Donner Abreu	7,50

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 47.368, DE 21 DE MARÇO DE 2005

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com a Delegação de Competência concedida mediante a Por-

taria n. 43.968, de 17.09.2002, e tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.006400/2005-94, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano, a validade do Concurso Público para Docente, na seguinte classe, regime e área:

PROFESSOR ADJUNTO - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Área: Didática e Prática de Ensino na Educação Básica, a partir de 19/04/2005.

CLOVIS SILVA LIMA

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2005

Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de abril de 2005.

A COORDENADORA-GERAL DA COSIT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 221 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, declara:

Artigo único. Para efeito da apuração da base de cálculo do imposto de renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior:

I - os rendimentos em moeda estrangeira que forem recebidos no mês de abril de 2005, bem assim o imposto pago no exterior, serão convertidos em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra no dia 15/03/2005, cujo valor corresponde a R\$ 2,7613;

II - as deduções que serão permitidas no mês de abril de 2005 (incisos II, IV e V do art. 4º da Lei nº 9.250, de 1995) serão convertidas em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda no dia 15/03/2005, cujo valor corresponde a R\$ 2,7621.

REGINA MARIA FERNANDES BARROSO

d) oportunizar informações sistemáticas sobre as unidades escolares. Tais informações serão úteis para a escolha dos gestores da rede a qual pertençam.

Art. 2º A ANRESC irá avaliar escolas públicas do ensino básico.

Art. 3º O planejamento e a operacionalização tanto do ANEB quanto da ANRESC são de competência do INEP, por meio da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB, que deverá:

I - definir os objetivos específicos de cada pesquisa a ser realizada, os instrumentos a serem utilizados, as séries e disciplinas, bem como as competências e habilidades a serem avaliadas;

II - definir abrangência, mecanismos e procedimentos de execução da pesquisa;

III - implementar a pesquisa em campo;

IV - definir as estratégias para disseminação dos resultados;

Parágrafo único. O planejamento de cada uma das pesquisas definirá parâmetros básicos inerentes às aplicações anuais, sendo publicados em Portaria específica do INEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 839, de 26 de maio de 1999 e demais disposições em contrário.

TARSO GENRO

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE RIO DO SUL

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE MARÇO DE 2005

O Diretor-Geral da Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art.80 do Decreto Lei nº 9760, resolve:

Tornar público a nova Estrutura Organizacional da Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul, de acordo com as Resoluções do Conselho Diretor no 19/2004 de 13/10/2004 e no 02/2005 de 08/03/2005 conforme segue:

Organograma Funcional da Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul		
Diretor Geral	(Cd 02)	Dpto. de Desenvolvimento Educacional (Cd 03)
Chefia de Gabinete	(Fg 01)	Coord. Especial de Relações Empresariais e Marketing (Fg 02)
Procuradoria Jurídica	(Fg 05)	Coordenação Geral de Ensino (Cd 04)
Núcleo de Projetos	(Fg 05)	Supervisão Pedagógica (Fg 03)
		Seção de Registros Escolares (Fg 04)
		Seção de Apoio Pedagógico (Fg 04)
Dpto de Adm. E Planejamento	(Cd 03)	Coordenação Geral de Produção E Pesquisa (Cd 04)
Sector de Processamento de Dados	(Fg 04)	Coordenação de Produção (Fg 03)
Coord. Geral de Administração E Finanças	(Cd 04)	Seção de Pesquisa e Extensão (Fg 04)
Coordenação de Serviços de Apoio	(Fg 03)	Sector Fazenda Nova (Fg 05)
Seção de Execução Orçamentária E Financeira	(Fg 04)	Sector de Mecanização (Fg 05)
Sector de Obras e Manutenção	(Fg 05)	Sector de Controle da Produção e Comercialização dos Produtos da EAFRS (Fg 05)
Sector de Almoxarifado	(Fg 05)	Coordenação Geral de Atendimento ao Educando (Cd 04)
Sector de Patrimônio	(Fg 05)	Coordenação de Atendimento ao Educando (Fg 03)
Sector de Compras e Licitações	(Fg 05)	Sector de Alimentação e Nutrição (Fg 04)
Coordenação Geral de Recursos Humanos	(Cd 04)	Sector de Atividades Artísticas (Fg 05)
Seção de Cadastros e Pagamentos	(Fg 04)	Sector de Lazer e Recreação (Fg 05)
		Sector de Eventos (Fg 05)

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

1º REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANÁPOLIS

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 21 DE MARÇO DE 2005

Declara cancelada, de ofício, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM ANÁPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU em 4 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 47 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13116.000221/2005-45, declara:

Nº 9 - Art. 1º Cancelada, de ofício, a inscrição nº 723.081.681-53, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda, em nome de CÉLIA DA SILVA MACEDO, por determinação judicial, conforme disposto no inciso IV do artigo 46 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Declara a anulação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM ANÁPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU em 4 de março de 2005, e com base no § 1º do artigo 26 da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13116.001792/2003-35, declara:

Nº 10 - Art. 1º Anulada, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, nº 00.967.659/0001-11, em nome de J C NETO & FILHOS LTDA, por ter sido atribuída em duplicidade com a inscrição CNPJ nº 00.969.520/0001-07, de acordo com o inciso I do artigo 26 da IN/SRF/Nº 200/2002.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13-11-95, data da inscrição no CNPJ.

ADRIANA HANNUM RESENDE